

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CONTRATO Nº **178/2022** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM).

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A** para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM), oriundo do Pregão Presencial nº 024/2022 e do Processo de Compras nº 5515/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização, Sr. Raphael Pinheiro Volpi, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, situada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 26º andar, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04571-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo José Figueira, portador da cédula de identidade RG n.º 19.520.511 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.842.408-09 e pelo Sr. Rones Alves Machado Portela, portador da cédula de identidade RG nº 13.885.009-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF só o nº 031.743.458-63, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93 e atualizações, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a prestar serviço telefônico fixo comutado (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM), conforme descrição constante do anexo II, que faz parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA receberá o valor mensal de **R\$ 39.828,66** (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) para o LOTE 1 e o valor mensal de **R\$ 34.213,60** (trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos) para o LOTE 2, perfazendo o valor total de **R\$ 888.507,12** (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sete reais e doze centavos) para a presente avença.

2.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90 39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica), do orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, referente ao exercício de 2022 e exercício vindouro.

2.3. Os valores incluídos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes do Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

2.4. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, solicitar adição e/ou cancelamento de enlaces em virtude da criação ou transferência de suas unidades.

2.5. As solicitações serão feitas SOB DEMANDA e mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de alterações nos enlaces de acesso ou velocidades, condicionadas a um estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira, os quais devem ser orçados e apresentado proposta aditiva.

2.6.1. As solicitações de adição de novos pontos para localidades não previstas obedecerão e serão compatível com os valores médios de instalação e manutenção já praticados nas localidades atendidas.

2.7. A CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente projeto, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.

2.8. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes.

2.9. O preço poderá ser reajustado anualmente dentro dos índices divulgados pela ANATEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente pregão deverá ser executado rigorosamente conforme especificação constante do Anexo III do Edital, atendendo as localizações descritas para cada modalidade de prestação de serviços, considerando a possibilidade de novas adesões em locais a definir pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.1.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à comunidade da prestação dos serviços contratados.

3.1.2. O prazo para instalação deverá ser conforme descrito no Termo de Referência para cada modalidade de serviço.

3.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá recusar seu recebimento, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.3.1. Na hipótese de adequação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Assuntos Estratégicos e Modernização, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.1.3.2. Para o seu recebimento, o Gestor do Contrato verificará a qualidade e especificação do serviço prestado conforme a proposta ofertada, realizará a conferência da Fatura e atestará a vigência do contrato em seu verso.

3.1.3.3. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA, mediante a apresentação de única Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela contratada corresponde aos serviços efetivamente executados e aceitos, após conferência e liberação pelo setor responsável e/ou gestor do contrato.

4.2. Para o pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA se responsabilizará pelo encaminhamento via papel ou arquivo digital, das faturas individualizadas por linha, seja linha analógica ou linhas de troncos digitais, com valor total e o respectivo descrito dos valores de cada ligação (tipo de serviço, quantidade, valor unitário), conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.2.1. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das faturas com antecedência mínima de 10 dias úteis antes do vencimento;

4.3. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

4.4. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de termo aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos nº 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante;

6.1.2. Os representantes da Contratante reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA;

6.1.3. Levar em conta todas as precauções, e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

6.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

6.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as condições que ensejaram sua contratação apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu responsável pelos serviços;

6.1.7. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.8. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

6.1.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.10. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;

6.1.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.12. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

6.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

6.1.14. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

6.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a determinar sua alteração;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento dos seus empregados, inclusive horas extras, abonos e demais direitos trabalhistas, respondendo isoladamente por quaisquer ações, judicial ou extrajudicial;

6.1.17. Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais despesas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, ficando desde já autorizada a glosa dos valores no pagamento devido a cada mês, quando não adimplida;

6.1.18. Solicitar, sempre que necessário, a presença da CONTRATANTE, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

6.1.19. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou preposto cuja atuação, permanência, e ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

6.1.21. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados e/ou preposto, nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.1.23. Enquadrar-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e suas resoluções;

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital;

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

6.2.5. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

6.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

6.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2.8. Designar um Gestor de Contratos, para executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, documentando as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registros próprios, firmados juntamente com o preposto da CONTRATADA.

6.2.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.11. Abster-se de exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

6.2.12. Efetuar a retenção do valor bruto da nota fiscal dos serviços, no percentual e nas condições determinadas pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998.

6.2.13. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere a prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da lei nº 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

7.1.1. Os Funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

7.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

7.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

7.2. Das obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas às peculiaridades dos serviços;

7.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

7.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

7.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

7.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de contrato.

8.1.1 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Oitava, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93 e atualizações, podendo a empresa ser declarada inidônea para participar de licitações promovidas por esta Administração pelo período de 01 (um) ano.

CLAUSULA DECIMA - RENÚNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade, concedido no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATADA vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e as alterações posteriores, pelas suas cláusulas, pelo edital de Pregão Presencial n.º 024/2022 e pela proposta readequada da CONTRATADA, inserta às fls. 747/748 do Processo de Compras n.º 5515/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 25 DE ABRIL DE 2022.

RAPHAEL PINHEIRO VOLPI
Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização

TELEFÔNICA BRASIL S.A
Ricardo José Figueira

TELEFÔNICA BRASIL S.A
Rones Alves Machado Portela

TESTEMUNHA

1) _____
RG.

2) _____
RG.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE REFERÊNCIA

A modernização da gestão é a forma pela qual a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires pauta suas ações focadas no gerenciamento eficaz e eficiente dos recursos públicos para atender a todas as demandas necessárias.

É sabido que, atualmente, 90% das atividades desenvolvidas pela administração demandam acesso à rede mundial de computadores, também conhecida como a Internet. As transações bancárias, pagamentos, envios de correspondência eletrônica, busca e acessos a processos junto ao poder judiciário, acesso a dados financeiros de clientes e fornecedores, emissão de tributos para cidadãos e empreendedores, cadastro / atendimento de pacientes, resultados de exames, agendamento de vagas, informações educacionais nos diversos sites do MEC, dentre outros, são feitas por meio de navegadores e instrumentos próprios para essa função. Como dito anteriormente, esse é um serviço essencial para o bom funcionamento das atividades da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires e o respectivo atendimento aos munícipes.

1. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais, um dos fatores vitais para o desenvolvimento econômico, social e cultural tem sido o aproveitamento das oportunidades oferecidas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Está diretamente relacionado com a amplitude e efetividade dos processos de adaptação, mudança e inovação tecnológicas, bem como da capacidade de gerar e difundir informação e conhecimento.

Este termo de referência busca criar a infraestrutura de rede e comunicação necessários para que todas as secretarias e setores da Administração possam acessar, utilizar, produzir e disseminar informações e conhecimento, para prestar de maneira efetiva e transparente os seus serviços à população.

Após realização de minucioso estudo, levantamos as várias dificuldades diretas e indiretas que a Administração enfrenta com relação a infraestrutura de rede, internet e telefonia. Destacamos alguns:

- Com um crescimento de 67% na quantidade de usuários conectados à rede da Prefeitura e o conseqüente crescimento na demanda de tráfego de rede utilizado, vimos enfrentando picos no consumo do link de internet / VPNs, perdas de pacotes de dados e constantes travamentos da rede causando lentidão e até mesmo a queda da rede, causando indisponibilidade frequente do link;

Dentre os vários benefícios diretos e indiretos que este projeto viabilizará, destacamos alguns:

- Rede de comunicação em fibra óptica trará uma tecnologia que permitirá transmissões de dados mais seguras, estáveis e confiáveis, tornando extremamente difícil qualquer invasão, aumentando poderosamente a proteção das informações transmitidas, passando todos os pontos a terem os filtros de navegação necessários, controle de acessos e controle de usuários;
- Todos os próprios municipais passarão a ter uma Conexão Simétrica, ou seja, taxa de Download e Upload equivalentes, com baixa latência;
- Implantação de tecnologia VOIP, permitindo que todos os próprios municipais possuam telefonia ilimitada entre si, tipo ramal, a custo 0 (zero);
- Tal tecnologia permite um gerenciamento completo das linhas telefônicas, com possibilidade de controle e bloqueio dos minutos utilizados e bloqueio de chamadas (móvel, interurbano, etc) em endereços determinados;
- Portabilidade das linhas telefônicas atuais, mantendo assim os números de telefones já conhecidos pela população;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Possibilidade de supervisão e gerenciamento de toda a rede e seus equipamentos em Real-Time, podendo identificar e solucionar incidentes com mais rapidez e agilidade;

Tais mudanças irão modernizar, viabilizar e dinamizar a Administração na prestação de serviços públicos aos cidadãos e munícipes, em áreas como segurança pública, saúde e educação; Racionalizar o uso de recursos de comunicação interna e externa, com consequente redução de custos; Instituir uma política de e-Gov ampliando modelo de gestão de serviços públicos, baseado na universalização do acesso, na qualidade e na integração; Ampliar a transparência das contas públicas municipais através da utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação e estimular mecanismos participativos e colaborativos de gestão pública.

Permitir acesso a meios avançados de comunicação, e com velocidade disponível de tráfego, é cada vez mais relevante e importante para uma Administração que deseja estar em sintonia com as demandas dos seus cidadãos.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

2.1. Apesar de ser composta por mais de um componente, a solução não deve ser dividida em itens, garantindo assim o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

2.2. A licitação para contratação deste objeto em dois lotes se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em dificuldade na gerência dos serviços, principalmente no aspecto de responsabilização. Agrega-se ainda o aspecto de ganho de escala.

2.3. O parcelamento de vários lotes do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em dois lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, garantir a gerência segura do futuro contrato, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório, além de atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

3.1. Os serviços para instalação da Rede Metropolitana (MAN) e sua disponibilização deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, quando deverá ser elaborado cronograma de instalação dos enlaces, após alinhamento e priorização junto à equipe do Departamento de TI da Prefeitura.

3.2. Prazo de instalação dos pontos concentradores será de 45 (quarenta e cinco) dias da data da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de TI da Prefeitura.

3.3. Prazo de instalação da rede metropolitana (MAN) em cada localidade atendida será de 60 (sessenta) dias da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Departamento de TI da Prefeitura.

3.4. O prazo total para entrega da rede metropolitana será de 90 (noventa) dias, salvo qualquer impedimento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, que neste caso se manifestará por escrito justificando a mudança e alterando a Ordem de Serviço.

3.5. O prazo para instalação e ativação dos serviços de Internet será de até 15 (quinze) dias após a data de entrega dos pontos concentradores da Rede Metropolitana (MAN).

3.6. Prazo de instalação da solução de PABX-IP será de 15 (quinze) dias após a data de entrega dos pontos concentradores da Rede Metropolitana (MAN).

3.7. Prazo de instalação dos ramais de telefonia e portabilidade numérica em cada localidade atendida é de 15 (quinze) dias da data de entrega do acesso à rede metropolitana (MAN) na respectiva localidade.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.8. O recebimento de cada serviço e em cada localidade atendida, dar-se-á pela CONTRATANTE mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes dentro dos prazos estabelecidos, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços disponibilizados e sua aceitação.

3.9. A não aceitação pela CONTRATANTE devido à não conformidade com a especificação técnica, poderá resultar no adiamento do pagamento até que as condições estabelecidas sejam atendidas, além das penalidades previstas na lei.

4. ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE, ou quem por ela designado, poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo da conectividade e serviços da rede.

4.2. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento ou no Portal de Atendimento da CONTRATADA, sendo que o acompanhamento do chamado deverá ser disponibilizado no Portal.

4.3. A abertura de chamados deverá estar à disposição para interação com a CONTRATANTE durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

4.4. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800). A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado, disponibilizando interface com campos adequados para preenchimento de informações com intuito de detalhar o problema enfrentado, e para e-mail de contato, para a opção de abertura de chamados via Portal.

4.5. A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, nas duas modalidades de abertura.

4.6. A Central de Atendimento ou o Portal de Atendimento da CONTRATADA devem estar à disposição da CONTRATANTE em todas as suas formas de atendimento, para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

4.7. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.

4.8. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE, deverá ser feito através do sistema de atendimento (Portal de Atendimento).

4.9. O acompanhamento deverá ser on-line para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base anual.

4.10. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato da CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço com a descrição detalhada da resolução do chamado.

4.11. Deverá ser realizada a análise de causa raiz para incidentes críticos e elaborado plano de ações para correção definitiva do problema.

5. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.1. Suporte e Manutenção

5.2. Prazo

a) O Suporte e Manutenção da Solução deverão ser fornecidos para todos os itens descritos neste Termo de Referência, pelo período de duração do contrato a partir do término da implantação no ambiente de produção.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.3. Escopo

a) Suporte Nível I

5.3.a.1. O Suporte de Nível I tem por objetivo o pronto restabelecimento da operação, quer seja pela aplicação de soluções de contorno – *workaround* – ou definitivas. Também inclui o esclarecimento de dúvidas dos usuários. Será acionado exclusivamente pelo Departamento de TI da CONTRATANTE e terá suas atividades conduzidas segundo o processo de Gestão de Incidentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

b) Principais Atribuições:

5.3.b.1. Esclarecimento de dúvidas: entendidas como solicitações de auxílio ou informações sobre uma funcionalidade ou funcionamento de algum componente de uma aplicação;

5.3.b.2. Resolução de incidentes: entendidos como as atuações sobre os sistemas que têm como objetivo restabelecer o funcionamento normal do ambiente, podendo se dar através da implementação de uma solução definitiva ou de contorno (“*workaround*”);

5.3.b.3. Solicitações eventuais: geração de relatórios, extração de dados para atendimento de auditorias internas e externas, suporte específico a uma determinada operação, etc.

c) Suporte Nível II

5.3.c.1. O Suporte de Nível II tem por objetivo promover a estabilização dos sistemas em ambiente produtivo. Por meio de uma efetiva Gestão de Problemas, atua no Diagnóstico das Causas-Raiz e correção dos problemas (*bug fixing*).

d) Principais Atribuições:

5.3.d.1. Análise de Causa-Raiz: entendidas como o diagnóstico de problemas críticos e/ou recorrentes, para que ações corretivas definitivas possam ser planejadas e implementadas, eliminando com isso problemas futuros com mesma característica;

5.3.d.2. Manutenção Corretiva após resolução do incidente: entendidas como modificações para correção de um ou mais erros (problemas) detectados na solução;

5.3.d.3. Manutenções Evolutivas: entendidas como pequenas modificações em sistemas que tem por objetivo adequar e melhorar equipamentos para melhor desempenho rede.

5.3.d.4. Consultorias Técnicas: entendidas como solicitações eventuais de suporte à CONTRATANTE, tais como: análises de impacto em sistemas, elaboração de estimativas, participações em reuniões como apoio Técnico e Funcional, além de outras.

e) Atendimento

5.3.e.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o atendimento via telefone (0800 ou fixo da cidade de São Paulo) e via internet.

5.3.e.2. Deverá também permitir registro de chamada em portal Web da CONTRATADA, com emissão de número de protocolo.

f) Horário de Cobertura

Serviços	Horários
Suporte Nível I e II	Em modalidade “normal” de atendimento, das 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
Suporte Nível I e II	Em modalidade “ <u>emergencial</u> ” de atendimento, nos horários não cobertos pela modalidade “normal” de atendimento. O atendimento “emergencial” poderá ser solicitado para incidentes categorizados com criticidade “Crítica” ou “Alta”

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6. SLA – NÍVEL DE SERVIÇO

- a) O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrada pelo CONTRATANTE na Central ou pelo Portal de Atendimento da CONTRATADA. O serviço só será considerado como restabelecido após a permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
- b) As interrupções programadas e/ou manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados, deverão ser previamente agendadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, e comunicadas à CONTRATANTE, com exceção de correções emergenciais.
- c) As interrupções programadas podem ter duração máxima de 8 horas. Interrupções com duração acima de 8 horas incidirão no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço. Caso esse prazo possa ser ultrapassado, o mesmo deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE para sua autorização.
- d) Mensalmente, a CONTRATANTE apurará os tempos de indisponibilidade para cada enlace da rede metropolitana (MAN) nos locais atendidos, e para o acesso à Internet nos pontos concentradores.
- e) As conexões da rede metropolitana (MAN) nos locais atendidos, do acesso à Internet, e do acesso à rede pública de telefonia fixa comutada, todos medidos em relação aos pontos concentradores, devem atender um índice de disponibilidade mensal (SLA) maior ou igual à 97%.
- f) Caso apresente valores abaixo do SLA estabelecido, será levantado o tempo total de indisponibilidade em minutos dentro do mês, e calculado o índice de indisponibilidade como sendo o quociente entre o tempo indisponível e o tempo total em minutos do mês.
- g) Será concedido desconto na fatura do mês em referência conforme a aplicação do índice de indisponibilidade sobre o valor mensal contratado para cada serviço especificamente.
- h) No cálculo do índice de indisponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas, e aquelas que estiverem fora da responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Entendem-se como não sendo responsabilidade da CONTRATADA as ocorrências de caso fortuito envolvidas em decretos de estado de emergência ou de calamidade pública, ou que venham a ser causados por qualquer ação de agentes ou situação da CONTRATANTE.
- j) A reiterada não observância aos níveis de serviço contratados, admitindo-se, entretanto justificativas devidamente fundamentadas por parte da CONTRATADA, que serão analisadas pela CONTRATANTE, podendo ou não serem aceitas, poderão ensejar a aplicação de notificações, advertências, multa e outras penalidades previstas pelo descumprimento dos requisitos contratuais.
- k) Entendidos como um acordo formal entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES para cada serviço em escopo, os SLAs (ou ANSs – Acordo de Nível de Serviço) definem o nível de comprometimento acordado para o desempenho dos serviços prestados.
- l) As métricas previstas para os SLAs foram definidas de forma a servir de insumo para o processo de manutenção da qualidade e aperfeiçoamento do serviço prestado.
- m) Estas métricas deverão ser apuradas e reportadas mensalmente. São descritos nesta seção os SLAs aplicáveis para os Serviços Suporte Nível I e Suporte Nível II. O Grau de Cumprimento reflete o indicador SLA, ou seja, o valor de referência definido como meta a ser cumprida pela CONTRATADA na prestação do serviço.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Criticidade	Descrição
<i>Crítica</i>	<i>Quando um problema paralisa uma funcionalidade ou atividade vital.</i>
<i>Alta</i>	<i>Quando o problema impacta, sem paralisar, uma função ou atividade vital do negócio, sem prejuízos imediatos;</i>
<i>Média</i>	<i>Quando o problema afetar somente a uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade, porém impede ou degrada significativamente suas atividades.</i>
<i>Baixa ou Normal</i>	<i>Quando o problema afetar somente a uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade, porém não impede ou degrada significativamente suas atividades.</i>

Criticidade	Tempo de resposta	Tempo para solução total
<i>Crítica</i>	<i>1 hora para início do atendimento</i>	<i>8hs para solução total</i>
<i>Alta</i>	<i>2 horas para início do atendimento</i>	<i>24hs para solução total</i>
<i>Média</i>	<i>4 horas para início do atendimento</i>	<i>De 1 até 5 dias úteis</i>
<i>Baixa ou Normal</i>	<i>1 dia útil para início do atendimento</i>	<i>De 5 até 15 dias úteis</i>

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA serão em regime de comodato e utilizados exclusivamente para fins dos serviços deste projeto, sendo vedado sua utilização para outras finalidades ou aplicações.

7.2. Os equipamentos devem ser instalados em perfeitas condições de uso e a sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Na hipótese de reparos e reposição de equipamentos cedidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, que tenham sido avariados ou tornados inutilizáveis por ação ou omissão deste último, a CONTRATADA poderá cobrar do CONTRATANTE, os respectivos custos de manutenção para o restabelecimento do serviço.

7.4. A CONTRATADA permanecerá proprietária dos equipamentos cedidos em comodato ao CONTRATANTE, o qual é responsável pela guarda e zelo dos equipamentos, inclusive na ocorrência de caso fortuito e força maior e demais responsabilidades expressas nos artigos 579 a 585 do Código Civil.

7.5. A CONTRATANTE conservará os equipamentos alocados nas suas instalações e manterá nas exatas condições que lhe foram entregues pela CONTRATADA, utilizando-os conforme sua natureza, destinação específica previstas neste projeto, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos.

LOTE I

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet, incluindo circuitos de comunicação de dados, locação de equipamentos e gerenciamento, seguindo as configurações mínimas solicitadas neste termo de referência. Sendo que todos os itens cotados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando da execução dos serviços.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Para cada objeto listado neste certame, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800 e e-mail institucional.
- O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a ocorrência, seja na Central de Atendimento 0800 ou no e-mail institucional, será de até 4 horas.

8. Da Descrição de Serviços:

8.1.

Item	Descrição	Qtd
I	Serviço mensal de acesso à <i>internet</i> de, pelo menos, 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	02
II	Serviço mensal de acesso à <i>internet</i> de, pelo menos, 50 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	60

8.1.1. Fornecimento de serviços e instalação de 2 (dois) links dedicados de acesso à internet, 100% fibrado, com 8 (oito) canais IP, sendo dois fixos e seis dinâmicos, com capacidade total de 500 Mbps ou superior dedicado.

8.1.2. Fornecimento de serviços e instalação de links dedicados de acesso à internet, 100% fibrado, com 8 (oito) canais IP, sendo dois fixos e seis dinâmicos, com capacidade mínima de 50 Mbps ou superior dedicado.

9. Do Link Dedicado de Acesso à Internet:

9.1. Fornecer acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sendo dois na velocidade de 500 MBPS e quarenta e oito na velocidade de 50 MBPS, com especificações mínimas deste termo.

9.2. Condições:

9.2.1. O Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido 100% com fibra óptica, cabendo a licitante vencedora disponibilizar o circuito, objeto deste termo, utilizando do protocolo TCP/IP, com garantia integral de banda entre a porta de saída do roteador da Contratada localizado no seu Ponto de Presença Backbone INTERNET;

9.2.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

9.2.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

9.2.4. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

9.2.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA), para encaminhamento do tráfego gerado pela Contratante;

9.2.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

9.2.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.2.8. Retardo máximo de 200 ms do endereço da CONTRATANTE até a Central da CONTRATADA, considerando emissão e a recepção do sinal entre a rede e seus equipamentos de acesso;

9.2.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2.4 GHz e 5.8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

9.2.10. Fornecimento mínimo de oito endereços IP (V4) por acesso;

9.2.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

9.3 Backbone:

9.3.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito como provedor de backbone internacional;

9.3.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

9.3.3. Latência média menor ou igual a 75 ms;

9.3.4. Perda de Pacotes menor ou igual a 1%;

9.3.5. Disponibilidade mensal maior ou igual a 99,7%;

9.3.6. A Contratada deve monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone da proponente), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do da notificação por parte da Contratante, ficando a contratada encarregada de prestar esclarecimentos à Municipalidade sempre que esta julgar necessário;

9.4 Roteador:

9.4.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

9.4.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;

9.4.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste termo, em conformidade com as recomendações do fabricante;

9.4.4. Possuir 1 (uma) porta de LAN e 1 (uma) porta de WAN, ambas de 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

9.4.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com o RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

9.4.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

9.4.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9.5. Instalação:

9.5.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) de infraestrutura:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.5.1.1. Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 Volts;

9.5.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

9.5.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da CONTRATADA até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

9.5.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à internet Dedicado, não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5.3. Prazo de instalação é de 60 dias.

9.6. Gerenciamento da Solução:

9.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso a porta WEB com no mínimo as seguintes informações:

9.6.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

9.6.1.2. Velocidade do acesso;

9.6.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

9.6.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

9.6.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

9.6.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atual de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

9.6.3. Manter o controle de segurança física e lógica e de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

9.6.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise, as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

10. Disposições Gerais:

10.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas modificações ou ampliações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;

10.3. As proponentes deverão apresentar quantidades dos seguintes equipamentos:

10.3.1. Roteador;

10.3.2. Portas e circuitos de acesso ao Backbone;

10.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução de rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito;

10.6. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

10.7. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA, comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços;

10.8. A licitante deverá possuir suporte à disposição para abertura de chamados, com fim de solucionar problemas no link de internet;

10.8.1. Não poderão ser cobrados valores para esses chamados;

10.9. A proponente deverá observar os parâmetros de qualidade, de disponibilidade da conexão (Serviço de Comunicação Multimídia) e do atendimento do seu Service Desk, suportados pela Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019. Além disso, a proponente deverá se comprometer com o índice de disponibilidade da conexão à Internet, por localidade, mínimo de 92%, e o seu Service Desk com o tempo médio do 1º atendimento, que deverá ser máximo de 30 minutos, ambos mensurados mensalmente. O provedor selecionado deverá gerar um relatório mensal, a ser encaminhado para a PMETRP através do e-mail dti@ribeiraopires.sp.gov.br, permitindo com isso que a PMETRP avalie a qualidade do atendimento do seu Service Desk e do seu serviço de acesso à Internet, de atendimento às localidades para as quais foi escolhido;

10.9.1. Com relação à avaliação da qualidade do serviço de acesso à Internet, o relatório da proponente deverá conter informações gráficas do uso de banda no mês mensurado, permitindo a visualização do consumo da banda contratada e dos períodos de indisponibilidade, caso ocorram. Além disso, deverá também constar no relatório, o SLA alcançado no mês mensurado, representado pelo percentual de disponibilidade da conexão. Para tal, o provedor poderá fazer uso de qualquer ferramenta de mercado que disponibilize tais informações. A conexão será considerada indisponível quando impossibilitar completamente a transmissão de dados através dela por qualquer período, detectada e informada pela PMETRP ao Service Desk da proponente contratada. A indisponibilidade pode se manifestar por um episódio de falha isolada ou por múltiplas interrupções sucessivas, em funcionamento intermitente. A não observância dos parâmetros de qualidade e de disponibilidade, da resolução da Anatel, e o não cumprimento da disponibilidade mínima de 92%, poderá ensejar a aplicação de sanções durante à contratação, podendo, no extremo, resultar no cancelamento do contrato.

Endereços Internet

UBS Jd. Caçula	Fagundes Varela, 40 - Jd. Caçula	09415-140
UBS Santa Luzia	Prof. Antonio Nunes, 551 - Santa Luzia	09430-380
UBS Ouro Fino	Índio Tibiriçá, 2754 - Ouro Fino	09442-000
UBS Jd. Valentina	Rua Francisco Tometich, 905 - Jd. Valentina	09412-190
Centro de Zoonoses	Catarina Rios Giachelo, 185 - Colônia	09402-370
E.M. Abdalla Chieidde	Aspázia, 334 - Jd. Guanabara	09403-300
E.M. Amauri do Nascimento	Angelino Francisco Gianasi, 389 - Santana	09407-030
E.M. Angelina Denadai Bertoldo	Anchieta, 240 - Colônia	09405-650
E.M. Cícera B. Santos Silva	Lisboa, 279 - Barro Branco	09407-230
E.M. Eng. Carlos Rohm I	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima,	09402-510

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

	170 – Itacolomy	
E.M. Eng. Carlos Rohm II	Rua Formosa, s/ nº - Itacolomy	09402-510
E.M. Kátia Regina Carvalho Ribeiro	Clemente Peralta, 339 - Jd. Caçula	09415-110
E.M. Herbert José de Souza	Fagundes Varela, 35 - Jd. Caçula	09415-140
E.M. Professora Edir Maria de Oliveira	Vereador Rubens Mazieiro, 526 - Ouro Fino	09443-440
E.M. Julia Del Corto Roncon	Domingos Rigo Filho, s/n - Jd. Luso	09410-580
E.M. Lavínia Figueiredo Arnoni	Humberto de Campos, 70 - Vila Suíssa	09424-600
E.M. Mabel Cunha	Indianópolis, 1000 - Ponte Seca	09412-300
E.M. Maria Gomes do Pilar	Luzitanos, 02 - Vila Gomes	09403-110
E.M. Profª Neusa Luz Sanches	Papa João XXIII, 35 - Vila Suíssa	09421-540
E.M. Olívia Marques Petrilli	Eugênio Roncon, 914 - Roncon	09411-000
E.M. Pastor Antonio Cumpian Silva	Profº Antonio Nunes, 251 - Santa Luzia	09430-380
E.M. Profº Sebastião V. de Carvalho	Vereador Rubens Mazieiro, 100 - Ouro Fino	09442-700
E.M. Silvio Roberto Grecco	Topázio, 60 - Pouso Alegre	09440-140
E.M. Profº Valberto Fusari	dos Autonomistas, 126 - Itacolomy	09402-520
E.M. Tia Mariinha	Ribeirão Pires, 851 - Vila Aurora	09421-000
Centro Profissionalizante Paulo Freire	Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	09431-000
Unidade Paulo Freire - Jd. Caçula	Clemente Peralta, 339 - Jd. Caçula	09415-140
Depto. Manutenção	Santo André, 08 - Centro Alto	09412-000
Fundo Social	Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	09431-000
Junta Militar	Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080
Ouidoria	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110
Depto. de Proteção da Fauna Silvestre e Bem-Estar Animal	Francisco Monteiro, s/nº - Santa Luzia	09430-000
Guarda Municipal	João Domingues de Oliveira, 320 - Centro	09400-250
Sec. Educação	Valdírio Prisco, 193 - Jd. Itacolomy	09400-005
Sec. Saúde e Higiene	da Colônia, 2959 - Colônia	09405-390
SO/HABITAÇÃO	Felipe Sabbag, 200 - Centro	09400-130
PABX (SFA/SG/SAJ/SAEM/SMAHU/GP)	Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110

Demais endereços (23 pontos) a definir.

10.9.2. Os pagamentos serão efetuados, somente do serviço efetivamente executado.

LOTE II

TERMO DE REFERÊNCIA VOZ

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para linhas analógicas, para linhas de troncos digitais e serviços 0800, utilizando enlances digitais e ramais DDR, nas modalidades: local, Longa Distância Internacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional com fornecimento, instalação e ativação da programação inicial de Centrais Telefônicas (PABX – Digital), seguindo as configurações mínimas solicitadas neste termo de referência. Sendo que todos os itens cotados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando da execução dos serviços.

- Para cada objeto listado neste certame, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800 e e-mail institucional.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a ocorrência, seja na Central de Atendimento 0800 ou no e-mail institucional, será de até 4 horas.

1. Dos Acessos:

1.1. Linhas telefônicas analógicas:

1.1.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados no ANEXO II, além de outros que tiverem a sua inclusão neste certame;

1.1.2. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo II;

1.1.2.1. Ativar novas linhas telefônicas e desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei Federal nº8666/1993;

1.1.2.2. As linhas telefônicas deverão ser instaladas ou desativadas no prazo máximo de 10 dias corridos após o envio de comunicação oficial, através do e-mail institucional, ao departamento competente ou ao representante designado pela CONTRATADA.

1.1.2.3. Mudança de endereço de linhas instaladas tem o mesmo prazo e instalação de novas linhas:

1.1.2.4. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;

1.1.3. Devem ser tele-alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;

1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como: identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL de no mínimo 10 Mbts, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI, celular e códigos especiais, conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.2. Linhas telefônicas de trancos digitais E1:

1.2.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados no Anexo III, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

1.2.2. Fornecer trancos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades e endereços estabelecidos neste Termo de Referência;

1.2.2.1. Ativar novos trancos digitais E1 e faixas DDR e desativar trancos digitais E1 e faixas DDR que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei Federal nº8666/1993;

1.2.2.2. Trancos digitais E1 e faixas DDR deverão ser instalados ou desativados no prazo máximo de 30 dias corridos após o envio de comunicação oficial, através de e-mail institucional, ao departamento competente ou ao representante devidamente indicado para esta finalidade;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1.2.2.3. Executar a transferência de endereços de troncos digitais E1 e faixas DDR instalados, de acordo com a necessidade da Contratante e no mesmo prazo de instalação de novos troncos digitais E1 e faixas DDR;

1.2.2.4. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;

1.2.3. As linhas contratadas deverão ser isentas de assinatura mensal, taxas de ativação, taxa de numeração de DDR e taxa de conexão.

1.2. Rede Inteligente 0800:

1.3.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados neste Termo de Referência, além de outro que tiverem sua inclusão neste certame;

1.3.2. Fornecer os Serviços 0800 nas quantidades e endereços estabelecidos neste Termo de Referência;

1.3.2.1. Ativar novos Serviços 0800 e desativar Serviços 0800 que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei federal nº 8666/1993;

1.3.2.2. Serviços 0800 deverão ser instalados ou desativados no prazo máximo de 30 dias corridos após o envio de comunicação oficial, através de e-mail institucional, ao departamento competente ou ao representante devidamente indicado para esta finalidade;

1.3.2.3. Mudança de endereço de Serviços 0800 instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos Serviços 0800;

1.3.2.4. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

1.3.3. O Serviço 0800 deverá possuir número único;

1.3.4. O Serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;

1.3.5. São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;

1.3.6. O Serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

1.3.7. A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) de acordo com o projeto de atendimento;

1.3.8. O Serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horário definidos pelo CONTRATANTE;

1.3.9. Facilidades disponíveis;

1.3.9.1. A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1.3.9.2. Agendamento por horário – permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas;

1.3.9.3. Agendamento por data – permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800;

1.3.9.4. Seleção de Origem – permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de Atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação;

1.3.9.5. Restrição de acesso por Telefone de Uso Público;

1.3.9.6. Restrição de área de abrangência – permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis;

1.3.9.7. Mensagem Personalizada – permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o número 0800;

1.3.9.8. Distribuição cíclica de Chamadas – distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida. Priorizando sempre a primeira terminação livre.

2. Do tráfego telefônico:

2.1. Método:

2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

2.1.2. Informar os custos de mensalidades individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;

2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

2.1.5. As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo.

2.2. Perfil de tráfego:

2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo I como referência orientativa para apresentação de proposta;

2.2.2. A Estimativa de Custos e Serviços (Anexo II) compõem-se de uma PREVISÃO, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa as chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

2.2.3. A Estimativa de Custos e Serviços (Anexo II e III) servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3. Disposições Gerais:

3.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

3.2. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.3. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução de rede interna, quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito;

3.4. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

3.5. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA, comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.

ENDEREÇOS LINHAS TELEFÔNICAS

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE - SSH					
Nº 0800 - 0773-1661					
ITENS	TIPO DE LOGRADOURO	USO	ENDEREÇO	CEP	Nº LINHA
1	Avenida	Disque - Aids	Rua Colina, 17 - Centro	09400-310	4823-4977
A ACRESCENTAR					
SECRETARIA (A DEFINIR)					
(0800)					
2	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
Total de 0800: 2 (DOIS)					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE					
DDR - 30 JUNTOS E 30 RAMAIS					
ITENS	TIPO DE LOGRADOURO	USO	ENDEREÇO	CEP	Nº LINHA
1	Avenida	Sec. Educação	Av. Valdirio Prisco, 193 - Jd. Itacolomy	09400-005	4828-9600
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE - SSH					
DDR - 60 JUNTOS E 50 RAMAIS					
2	Estrada	Sec. Saúde e Higiene	Estrada da Colônia, 2959 - Colônia	09405-390	4822-8000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMAHU					
DDR - 30 JUNTOS E 60 RAMAIS					
3	Rua	Sec. de Habitação e Sec. de Obras	Rua Felipe Sabbag, 200 - Centro	09400-130	4828-9100
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - SFA					
DDR - 30 JUNTOS E 80 RAMAIS					
4	Rua	PABX (SFA/SG/SAJ/SAEM/SMAHU/GP)	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110	4828-9800
TOTAL DE DDR: 04 (QUATRO)					

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO FUTURA, HAVENDO NECESSIDADE DA CONTRATANTE					
SECRETARIA A DEFINIR					
DDR E RAMAIS - A DEFINIR					
5	Rua	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR

LINHAS TELEFÔNICAS (LT)					
ITENS	TIPO DE LOGRADOURO	USO	ENDEREÇO	CEP	Nº LINHA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ					
1	Rua	CEJUSC	Rua dos Autonomistas, 126 - Itacolomy	09400-080	4826-4046
2	Avenida	Procon	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4824-5121
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SFA					
3	Rua	Abastecimento	Rua dos Estudantes, 336 - Jd. Pastoril	09406-060	4825-2594
4	Rua	Almoxarifado	Rua dos Estudantes, 336 - Jd. Pastoril	09406-060	4827-6968
5	Rua	Arquivo Municipal	Rua Prof. Sebastião Faria de Queiróz, 113 - Colônia	09401-620	4825-1837
6	Avenida	Cartório Eleitoral	Av. Santo André, 316 - Centro Alto	09420-000	4825-9957
7	Rua	Cartório Eleitoral	Rua Comendador João Ugliengo, 20	09424-000	4828-3414
SECRETARIA DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO URBANA - ZEMA					
8	Avenida	Cemitério	Av. Francisco Monteiro, s/n - Santana	09406-300	4828-4694
9	Rua	Funerária	Rua Orlando Roncon, s/n - Santana	09407-010	4828-1436
10	Rua	Limpeza Urbana	Rua Palmar, 41 - Centro	09400-360	4827-8065
11	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4828-1609
12	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4828-3395
13	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4825-1760
14	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4827-7308
15	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4823-6340
16	Rua	Própria Sec.	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	09406-060	4825-5546
17	Rodovia	Regional de Ouro Fino	Rodovia Índio Tibiriçá, 2810 - Ouro Fino	09431-970	4827-0216
18	Rua	Terminal Rodoviário	Rua do Comércio, 45 - Centro	09400-200	4825-4554
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SAPIS					
19	Rua	Conselho Tutelar	Rua Domingos Benvenuto, 35 - Centro	09400-070	4824-5447
20	Rua	Conselho Tutelar	Rua Domingos Benvenuto, 35 - Centro	09400-070	4824-8273
21	Rua	CRAS Caçula	Fagundes Varela, 07 - Jd. Caçula	09415-140	4828-1327
22	Rua	CRAS Ouro Fino	Rua Eduardo Valeriano Nardelli, 367 - Ouro Fino	09443-270	4823-9283
23	Estrada	CRAS 4ª Divisão	Estrada de Sapopemba, 5055 - 4ª Divisão	09434-630	4824-7052
24	Rua	CRAS Centro	Rua Baptista Lion, 108 - Centro	09400-100	4824-1485
25	Rua	CREAS	Rua Baptista Lion, 108 - Centro	09400-100	4828-6434
26	Rua	Núcleo de Violência	Rua Conde de Sarzedas, 333 - Jd. Pastoril	09400-430	4825-1152

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

27	Rua	Própria Sec.	Rua Conde de Sarzedas, 333 - Jd. Pastoral	09400-430	4828-1900
28	Rua	Própria Sec.	Rua Conde de Sarzedas, 333 - Jd. Pastoral	09400-430	4828-1185
29	Avenida	SAPIS - Unidade Atende Fácil	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4824-6359
30	Avenida	Casa da Juventude e Artes Urbanas	Av. Santo André, 1013 - Centro Alto	09420-000	4825-5310
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEJEL					
31	Rua	Ginásio Ozires Grecco	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 105 - Itacolomy	09402-510	4825-1645
32	Rua	SEJEL	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoral	09400-370	4823-7444
33	Rua	SEJEL	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoral	09400-370	4823-4955
34	Rua	SEJEL	Rua Diamantino de Oliveira, 220	09400-420	4828-5577
35	Rua	SEJEL	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoral	09400-370	4822-4724
36	Rua	Escola de Música	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoral	09400-370	4824-5521
37	Rua	Escola de Música	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoral	09400-370	4824-1631
38	Rua	SEJEL	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoral	09400-370	4824-1781
39	Rua	Museu	Rua Miguel Prisco, 286 - Centro	09400-110	4825-9049
40	Rua	Museu	Rua Miguel Prisco, 286 - Centro	09400-110	4827-4598
41	Rua	Biblioteca	Rua Major Cardim, 3100 - Estância Noblesse	09424-250	4823-7533
42	Avenida	CTT Ver. João Netto	Av. Prefeito Valdirio Prisco, 193 - Jd. Itacolomy	09402-000	4824-1326
43	Rua	Parque Oriental	Rua Major Cardim, 3100 - Estância Noblesse	09424-250	4824-3103
44	Rua	Parque Oriental	Rua Major Cardim, 3100 - Estância Noblesse	09424-250	4828-2028
45	Estrada	CEU IV Divisão	Estrada de Sapopemba, 5055 - 4ª Divisão	09434-630	4824-7024
46	Rua	Núcleo SEJEL	Rua Princesa Isabel, 1011 - Aliança	09403-100	4824-4399
47	Rua	SEJEL	Rua Diamantino de Oliveira, 220	09400-420	4825-7597
SECRETARIA DE GOVERNO - SG					
48	Rua	Departamento de Comunicação Social	Rua Miguel Prisco, 53 - 2º Andar - Centro	09400-110	4828-1054
49	Rua	Departamento de Comunicação Social	Rua Miguel Prisco, 53 - 2º Andar - Centro	09400-110	4828-3944
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL - SSMD					
50	Avenida	Depto. Segurança	Av. Kaethe Richers, 1200 - Ponte Seca	09411-700	4828-5509
51	Avenida	Depto. Segurança	Av. Kaethe Richers, 1200 - Ponte Seca	09411-700	4824-4434
52	Avenida	Depto. Segurança/Corregedoria	Av. Kaethe Richers, 1200 - Ponte Seca	09411-700	4824-1999
53	Rua	GCM/ROMU	Rua Aguida Tori Sortino, 115 - Jd. Panorama	09401-160	4828-3204
54	Rua	GCM/ROMU	Rua Aguida Tori Sortino, 115 - Jd. Panorama	09401-160	4824-3115
55	Rua	GCM/ROMU	Rua Aguida Tori Sortino, 115 - Jd. Panorama	09401-160	4825-2318
56	Rua	Defesa Civil	Rua Major Cardim, 360 - Vila Mortari	09424-250	4827-5059
57	Rua	Defesa Civil	Rua Major Cardim, 360 - Vila Mortari	09424-250	4825-1830

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

58	Avenida	Corpo de Bombeiros	Av. Prefeito Valdirio Prisco, 86 - Centro	09402-000	4823-4144
59	Avenida	Corpo de Bombeiros	Av. Prefeito Valdirio Prisco, 86 - Centro	09402-000	4828-3244
60	Rua	Depto. Mobilidade	Rua João Duarte, 56 Centro	09400-520	4825-5070
61	Rua	Depto. Mobilidade	Rua João Duarte, 56 Centro	09400-520	4825-5083
62	Rua	Depto. Mobilidade	Rua João Duarte, 56 Centro	09400-520	4825-2263
63	Rua	Operacional Trânsito	Rua João Duarte, 56 Centro	09400-520	4825-5123
64	Avenida	Guarda Municipal Terminal - Container	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4824-3067
65	Avenida	Pátio Municipal	Av. Capitão José Gallo, 1363 - Centro	09402-530	4824-1413
66	Rodovia	Base Guarda Municipal - Ouro Fino	Rodovia Indio Tibiriçá, 2810 - Ouro Fino	09442-000	4822-2062
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SDER					
67	Rua	Acessa São Paulo	Rua Fagundes Varela, 07 - Jd. Caçula	09415-140	4827-7976
68	Avenida	Atende Fácil	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4825-5464
69	Avenida	Atende Fácil	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4824-3205
70	Avenida	Atende Fácil	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4825-6465
71	Avenida	SDER	Av. Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4824-4282
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE - SSH					
72	Avenida	Ambulatório de Infectologia	Av. Francisco Monteiro, 205 - Centro	09400-310	4828-4441
73	Rua	Ambulatório de Infectologia	Rua Colina, 17 - Centro	09400-310	4823-4977
74	Rua	Ambulatório Especialidades Médicas	Rua Aurora, 61 - Centro Alto	09424-200	4826-4937
75	Rua	Ambulatório Especialidades Médicas	Rua Aurora, 61 - Centro Alto	09424-200	4823-7884
76	Rua	CAPS Alcool e Drogas	Rua Domingos Benvenuto, 12 - Centro	09400-070	4827-4509
77	Rua	CAPS Alcool e Drogas	Rua Domingos Benvenuto, 12 - Centro	09400-070	4824-4128
78	Rua	CAPS II	Rua Afonso Zampol, 41 - Centro	09400-050	4824-3631
79	Rua	CAPS II	Rua Afonso Zampol, 41 - Centro	09400-050	4823-2144
80	Rua	CAPS II	Rua Afonso Zampol, 41 - Centro	09400-050	4824-3025
81	Avenida	CAPS Infantil	Fortuna, 320 - Centro	09400-320	4828-1511
82	Avenida	CAPS Infantil	Avenida Fortuna, 320 - Centro	09400-320	4824-3045
83	Estrada	Central de Ambulâncias	Estrada da Colônia, 2959 - Colônia	09405-390	4825-6916
84	Rua	Complexo Odontológico	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 108 - Itacolomy	09402-510	4824-3117
85	Rua	Complexo Odontológico	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 108 - Itacolomy	09402-510	4825-5589
86	Avenida	EMAD/Melhor em Casa	Av. Santo André, 07 - Centro Alto	09412-000	4824-3579
87	Avenida	EMAD/Melhor em Casa	Av. Santo André, 07 - Centro Alto	09412-000	4822-0670
88	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Renato Andreolli, 138 - Itacolomy	09402-500	4828-1994
89	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Renato Andreolli, 138 - Itacolomy	09402-500	4828-3000
90	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Formosa, 92 - Itacolomy	09402-490	4824-5258

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

91	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Formosa, 92 - Itacolomy	09402-490	4824-5260
92	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Formosa, 92 - Itacolomy	09402-500	4824-3424
93	Rua	Hospital Municipal São Lucas	Rua Renato Andreolli, 138 - Itacolomy	09402-500	4823-6665
94	Rua	UBS Centro	Rua Virgílio Gola, 24 Centro	09400-500	4828-1458
95	Rua	UBS Centro	Rua Virgílio Gola, 24 Centro	09400-500	4827-4586
96	Rua	UBS Centro Alto	Rua Aurora, 61 - Centro Alto	09424-200	4824-6787
97	Rua	UBS Centro Alto	Rua Aurora, 61 - Centro Alto	09424-200	4825-3042
98	Estrada	UBS IV Divisão	Estrada da Sondalia, 520 - Quarta Divisão	09434-650	4827-9085
99	Estrada	UBS IV Divisão	Estrada da Sondalia, 520 - Quarta Divisão	09434-650	4824-5303
100	Rua	UBS Jardim Luso	Rua Julio Prestes, 22 - Jd. Luso	09410-500	4827-5953
101	Rua	UBS Jardim Luso	Rua Julio Prestes, 22 - Jd. Luso	09410-500	4828-4503
102	Rua	UBS Jd. Caçula	Rua Fagundes Varela, 08 - Jd. Caçula	09415-140	4828-1874
103	Rua	UBS Jd. Caçula	Rua Fagundes Varela, 08 - Jd. Caçula	09415-140	4822-2650
104	Rua	UBS Jd. Guanabara	Rua Firmino Gonçalves Pereira, 298 - Guanabara	09403-325	4828-1466
105	Rua	UBS Jd. Guanabara	Rua Firmino Gonçalves Pereira, 298 - Guanabara	09403-325	4823-6195
106	Rua	UBS Santa Luzia	Rua Prof. Antonio Nunes, 551 - Santa Luzia	09430-380	4825-5109
107	Rua	UBS Santa Luzia	Rua Prof. Antonio Nunes, 551 - Santa Luzia	09430-380	4823-6122
108	Rua	UBS Vila Sueli	Rua Antonio Zampol, 221 - Bocaína	09426-300	4828-3732
109	Rua	UBS Vila Sueli	Rua Antonio Zampol, 221 - Bocaína	09426-300	4828-5625
110	Rodovia	UBS Ouro Fino	Rodovia Índio Tibiriçá, 2754 - Ouro Fino	09442-000	4827-0476
111	Rodovia	UBS Ouro Fino	Rodovia Índio Tibiriçá, 2754 - Ouro Fino	09442-000	4827-5873
112	Rua	UBS Jd. Valentina	Rua Francisco Tometich, 905 - Jd. Valentina	09412-190	4824-3059
113	Rua	UBS Jd. Valentina	Rua Francisco Tometich, 905 - Jd. Valentina	09412-190	4822-3399
114	Rua	Centro de Zoonoses	Rua Catarina Rios Giachelo, 185 - Colônia	09402-370	4824-3748
115	Rua	Residência Terapêutica	Rua Paraguai, 136 - Colônia	09401-270	4828-5238
116	Rua	Conselho Municipal de Saúde	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Pastoral	09400-370	4824-3048
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE					
117	Rua	E.M. Abdalla Chieidde	Rua Aspázia, 334 - Jd. Guanabara	09403-300	4828-1755
118	Rua	E.M. Abdalla Chieidde	Rua Aspázia, 334 - Jd. Guanabara	09403-300	4825-2417
119	Rua	E.M. Amauri do Nascimento	Rua Angelino Francisco Gianasi, 389 - Santana	09407-030	4827-8116
120	Rua	E.M. Angelina Denadai Bertoldo	Rua Anchieta, 240 - Colônia	09405-650	4827-7276
121	Rua	E.M. Angelina Denadai Bertoldo	Rua Anchieta, 240 - Colônia	09405-650	4825-5922
122	Rua	E.M. Antonio Lacerda Bacellar	Rua das Sapucaias, 20 - Jd. Serrano	09404-070	4827-5840
123	Rua	E.M. Cícera B. Santos Silva	Rua Lisboa, 279 - Barro Branco	09407-230	4823-5881
124	Rua	E.M. Cícera B. Santos Silva	Rua Lisboa, 279 - Barro Branco	09407-230	4827-5975

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

125	Rua	E.M. Eng. Carlos Rohm I	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 170 - Itacolomy	09402-510	4824-3996
126	Rua	E.M. Eng. Carlos Rohm I	Rua Ana Maria Rodriguez Fernandez de Lima, 170 - Itacolomy	09402-510	4828-1187
127	Rua	E.M. Eng. Carlos Rohm II	Rua Formosa, s/n - Itacolomy	09402-510	4827-6939
128	Rua	E.M. Kátia Regina Carvalho Ribeiro	Rua Clemente Peralta, 339 - Jd. Caçula	09415-110	4827-5837
129	Rua	E.M. Fiorindo Roncon	Rua Eugênio Roncon, 2253 - Jd. Ribeirão Pires	09411-000	4828-1412
130	Rua	E.M. Francisca Ferreira Santiago	Rua Jaú, 101 - Vila Rica	09435-200	4824-7721
131	Rua	E.M. Profº. Francisco Lourenço de Melo	Rua Ari Barroso, 16 - Pilar Velho	09433-100	4824-2162
132	Rua	E.M. Herbert José de Souza	Rua Fagundes Varela, 35 - Jd. Caçula	09415-140	4824-4337
133	Rua	E.M. Herbert José de Souza	Rua Fagundes Varela, 35 - Jd. Caçula	09415-140	4827-5817
134	Avenida	E.M. Professora Edir Maria de Oliveira	Av. Vereador Rubens Mazieiro, 526 - Ouro Fino	09443-440	4822-2045
135	Avenida	E.M. Professora Edir Maria de Oliveira	Av. Vereador Rubens Mazieiro, 526 - Ouro Fino	09443-440	4822-2786
136	Rua	E.M. João Midola	Rua Roseira, 202 - Quarta Divisão	09434-490	4827-9393
137	Rua	E.M. João Midolla	Rua Roseira, 202 - Quarta Divisão	09434-490	4829-3596
138	Rua	E.M. Julia Del Corto Roncon	Rua Domingos Rigo Filho, s/n - Jd. Luso	09410-580	4825-8207
139	Rua	E.M. Julia Del Corto Roncon	Rua Domingos Rigo Filho, s/n - Jd. Luso	09410-580	4827-5824
140	Avenida	E.M. Lavínia Figueiredo Arnoni	Av. Humberto de Campos, 70 - Vila Suíssa	09424-600	4825-4176
141	Avenida	E.M. Lavínia Figueiredo Arnoni	Av. Humberto de Campos, 70 - Vila Suíssa	09424-600	4824-1338
142	Avenida	E.M. Mabel Cunha	Av. Indianópolis, 1000 - Ponte Seca	09412-300	4827-6868
143	Rua	E.M. Manoel Baptista da Silva	Rua Adélia Renzetti, 288 - Jd. Esperança	09404-570	4823-7370
144	Rua	E.M. Manoel Baptista da Silva	Rua Adélia Renzetti, 288 - Jd. Esperança	09404-570	4827-6045
145	Rua	E.M. Maria Bernadete B. de Seixas	Rua Recreio, 99 - 4ª Divisão	09434-590	4827-9114
146	Rua	E.M. Maria Bernadete B. de Seixas	Rua Lavras, 244 - 4ª Divisão	09434-590	4827-5965
147	Rua	E.M. Maria da Gloria B. Xavier	Rua Firmino Gonçalves Pereira, 288 - Guanabara	09403-325	4828-2410
148	Rua	E.M. Maria da Gloria B. Xavier	Rua Firmino Gonçalves Pereira, 288 - Guanabara	09403-325	4827-6006
149	Rua	E.M. Maria Gomes do Pilar	Rua Luzitanos, 02 - Vila Gomes	09403-110	4828-1561
150	Avenida	E.M. Maria Siqueira de Paula	Av. Santa Clara, 1889 - Pilar Velho	09432-000	4827-8272
151	Rua	E.M. Mathilde Figueiredo David	Rua Circular, 220 - Pq. Das Fontes	09430-300	4827-6400
152	Rua	E.M. Monteiro Lobato	Rua José Fortes, 97 - Bairro Bocaína	09426-090	4825-5814
153	Rua	E.M. Monteiro Lobato	Rua José Fortes, 97 - Bairro Bocaína	09426-090	4827-5998
154	Rua	E.M. Profª Neusa Luz Sanches	Rua Papa João XXIII, 35 - Vila Suíssa	09421-540	4824-6363
155	Rua	E.M. Profª Neusa Luz Sanches	Rua Papa João XXIII, 35 - Vila Suíssa	09421-540	4827-5879
156	Rua	E.M. Olívia Marques Petrilli	Rua Eugênio Roncon, 914 - Roncon	09411-000	4827-7148

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

157	Rua	E.M. Palmira Antônio Pereira	Rua Emerson C. S. Giacomini, 200 - Jd. Aymoré	09443-110	4822-2430
158	Rua	E.M. Palmira Antônio Pereira	Rua Emerson C. S. Giacomini, 200 - Jd. Aymoré	09443-110	4822-1239
159	Rua	E.M. Pastor Antonio Cumpian Silva	Rua Profº Antonio Nunes, 251 - Santa Luzia	09430-380	4822-4312
160	Avenida	E.M. Profº Sebastião V. de Carvalho	Av. Vereador Rubens Mazieiro, 100 - Ouro Fino	09442-700	4827-0948
161	Avenida	E.M. Profº Sebastião V. de Carvalho	Av. Vereador Rubens Mazieiro, 100 - Ouro Fino	09442-700	4822-3137
162	Rua	E.M. Silvio Roberto Grecco	Rua Topázio, 60 - Pouso Alegre	09440-140	4827-0008
163	Rua	E.M. Profº Valberto Fusari	Rua dos Autonomistas, 126 - Itacolomy	09402-520	4827-8753
164	Rua	E.M. Profº Valberto Fusari	Rua dos Autonomistas, 126 - Itacolomy	09402-520	4827-5997
165	Avenida	E.M. Tia Mariinha	Av. Ribeirão Pires, 851 - Vila Aurora	09421-000	4827-5899
166	Avenida	E.M. Tia Mariinha	Av. Ribeirão Pires, 851 - Vila Aurora	09421-000	4828-4636
167	Travessa	E.M. Yoshihiko Narita	Trav. Amadeo G. Scomparim, 120 - Santa Rosa	09432-165	4828-3689
168	Travessa	E.M. Yoshihiko Narita	Trav. Amadeo G. Scomparim, 120 - Santa Rosa	09432-165	4823-6680
169	Rua	Merenda	Rua Manoel Monteiro, 350 - Vila Belmiro	09403-010	4825-8201
170	Rua	Merenda	Rua Manoel Monteiro, 350 - Vila Belmiro	09403-010	4828-7376
171	Avenida	Própria Sec.	Av. Valdirio Prisco, 193 - Centro	09402-000	4828-1512
172	Avenida	Setor Transporte	Av. Valdirio Prisco, 193 - Centro	09402-000	4823-4378
173	Avenida	Centro Profissionalizante Paulo Freire	Av. Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	09431-000	4827-8555
174	Rua	Unidade Paulo Freire - Jd. Caçula	Rua Clemente Peralta, 339 - Jd. Caçula	09415-140	4828-2444
175	Avenida	Depto. Manutenção	Av. Santo André, 08 - Centro Alto	09412-000	4825-7561
GABINETE DO PREFEITO - GP					
176	Avenida	Fundo Social	Av. Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	09431-000	4824-8236
177	Rua	Junta Militar	Rua Capitão José Gallo, 55 - Centro	09400-080	4827-4469
178	Rua	Ouvidoria	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110	4824-5584
179	Rua	Ouvidoria	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110	4824-1613
180	Rua	Gabinete Fax	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110	4828-6906
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMAHU					
181	Avenida	Depto. de Proteção da Fauna Silvestre e Bem-Estar Animal	Av. Francisco Monteiro, s/nº - Santa Luzia	09430-000	4824-4197
SECRETARIA - A DEFINIR					
182	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
183	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
184	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
185	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
186	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
187	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
188	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
189	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
190	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CÓDIGO ESPECIAL (TRÊS DÍGITOS)					
GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO ESPECIAL (156)					
1	Rua	Ouvidoria	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-110	4824-5584
SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL					
CÓDIGO ESPECIAL (153)					
2	Rua	Guarda Municipal	Rua João Domingues de Oliveira, 320 - Centro	09400-250	4825-2318
SECRETARIA (A DEFINIR)					
CÓDIGO ESPECIAL (A DEFINIR)					
3	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
4	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR
Total de Códigos Especiais: 04 (QUATRO)					

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 178/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço telefônico comutado (STFC) e Serviço de comunicação multimídia (SCM).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 25 de Abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Raphael Pinheiro Volpi
Cargo: Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização
CPF: 297.406.938-06

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Raphael Pinheiro Volpi

Cargo: Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização

CPF: 297.406.938-06

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ricardo José Figueira

Cargo: Gerente Contratado

RG: 19.520.511 CPF: 389.443.879-93

Data de Nascimento: 27/06/1970

Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções, São Paulo – SP

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com.br

E-mail pessoal: rjfigueira@telefonica.com

Telefone: (11) 9-9644-8964

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Ronés Machado Portela

Cargo: Gerente

RG: 13.885.009-4 CPF: 031.743.458-63

Data de Nascimento: 09/05/1962

Endereço Residencial: Avenida Washington Luiz, 12223 – 6.º andar – Santos - SP

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

E-mail pessoal: rportela@telefonica.com

Telefone: (13) 9-9764-4755

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco

Cargo: Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização

CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Francisco Henrique Moreira Máximo
Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação
CPF: 275.296.558-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvia Cristina Périco Fernandes Assoni
Cargo: Analista Suporte Administrativo
CPF: 124.380.748-25

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____